



**Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão  
CONSEMA/MA**

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 071, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a Resolução nº 034/2018 que instituiu a composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTAIL do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

**OCONSELHOESTADUALDEMEIOAMBIENTE-CONSEMA** no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405 de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seuRegimentoInterno;

Considerando que foram eleitos novos membros para comporem o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consemarelativo o triênio 2022-2025, nomeados através do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTAIL do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA.

**Art. 2º** - A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada pelos membros abaixo relacionados, devidamente indicados e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
<b>REPRESENTANTES PODER PÚBLICO ESTADUAL</b>	
Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE	TITULAR: Flavia Patrícia Soares Rodrigues
	SUPLENTE: Francisco Edilton Lima de Oliveira
Assembleia Legislativa do Maranhão - ALEMA	TITULAR: Carlinhos Florêncio
	SUPLENTE: Luzenice Macedo Martins
<b>EMPRESARIADO</b>	
Virtú Ambiental Sociedade Unipessoal LTDA	Francesco Cerrato
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material Elétrico de São Luís – SINDIMETAL	Luiz Henrique Fontenelle Graça
<b>SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA</b>	
Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Maranhão – FETAEMA	Antônio da Conceição da Silva
Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN	Vitor Hugo Souza Moraes

**Art. 3º** - Os integrantes da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTAIL, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

**Art. 4º** - As indicações referenciadas nesta Resolução estarão em vigor até o vencimento do Decreto Estadual nº 37.749, de 27 de junho de 2022, que nomeou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema para o Triênio 2022-2025.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA/MA.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES**

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Consema  
Assinado Digitalmente

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**

**Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA**

**PORTARIA/ITERMA/GABINETE/Nº 230/2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO**, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os Órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0063068/2022;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ITERMA;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e serviços;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **José Augusto de Lima**, matrícula 4244, como fiscal do contrato que tendo como objeto a “Aquisição de Suprimentos de Informática”, a ser celebrado com a empresa **ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ nº 33.479.392/0001-72.